

# RECEITA FEDERAL PRORROGA O PRAZO DE ENTREGA DA ECD

O prazo para apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), referente ao ano-calendário de 2019, **foi prorrogado para 31 de julho de 2020**, através da edição da Instrução Normativa nº 1.950 pela Receita Federal do Brasil, publicada no Diário Oficial de hoje. O prazo original para apresentação da ECD relativa ao ano-calendário de 2019 era 29 de maio de 2020.

A prorrogação aplica-se inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica. Nesses casos, a entrega da ECD também deveria ser realizada até 29 de maio de 2020 para as operações ocorridas entre janeiro e abril de 2020. Para as operações realizadas entre maio e dezembro de 2020, o prazo de entrega da ECD é o último dia útil do mês subsequente ao evento. Assim, com a prorrogação, o prazo para apresentação da ECD referente a eventos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica ocorridos entre janeiro e junho de 2020 passa a ser 31 de julho de 2020.

Muito embora a Receita Federal ainda não tenha alterado o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), previsto para 31 de julho de 2020, espera-se que esse prazo também seja prorrogado, considerando que as informações da ECD servem de base para a ECF.

**Para saber mais, entre em contato com:**

**Ana Lucia Marra** - [alm@machadoassociados.com.br](mailto:alm@machadoassociados.com.br)  
**Stephanie Makin** - [sjm@machadoassociados.com.br](mailto:sjm@machadoassociados.com.br)



**MACHADO**  
ASSOCIADOS